

Administração - 2013/2016

# **EDITAL**

#### Nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICIPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada PMG, através de sua autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto **SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66, com sede na Av. Agenor Luiz Thomé, s/n – Parque de Exposição 1 - Centro - Guaçuí-ES, solicita a Comissão de Licitação através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto 9.608/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº 1890/2016, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO (ITEM POR ITEM), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

#### PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: 30 de Junho de 2016, até às 14h30min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000.

**CREDENCIAMENTO:** 

DATA: 30 de Junho de 2016, a partir das 14h30min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 

DATA: 30 de Junho de 2016, a partir das 15h00min.

# LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E **INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará a disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro - Guaçuí-ES, no horário de 07h as 13h, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-1387 ou pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

#### 1 - DO OBJETO



Administração - 2013/2016

- 1.1 Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.400.331/0001-66, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2 A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III).
- 1.3 As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

#### 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

# 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.
- 3.1.1 Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



Administração - 2013/2016

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 3.2 A simples participação neste certame implica:
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no ANEXO VII.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.1.1 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação



Administração - 2013/2016

de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do

documento de identidade do representante.

4.1.2 - A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento

(Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de

poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais

atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser

apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do

outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou

Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com

Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.3 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do

horário especificado para a abertura dos envelopes.

4.2 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal

condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei

Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.3 - Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do

credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e

Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art.

4°, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e

nº 02.

4.3.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a

Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a

estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo

representante credenciado.

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387



Administração - 2013/2016

4.3.3 - Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V), e o mesmo participará do

Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos,

renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar

a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de

abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão

Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances

verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para

efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do

procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope A - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos

no item 6 deste Edital, e o Envelope B - HABILITAÇÃO - deverá conter os

documentos/informações exigidos nos item 8.

5.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de

Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66-ES, hipótese em que a

autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso

das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade

das certidões pela Internet.

Praça João Acacinho - Centro - Guaçuí-ES - Tel/Fax: (28) 3553-1387



Administração - 2013/2016

- 5.1.2 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.2 A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, no setor de protocolo geral da PMG.
- 5.3 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE A**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 031/2016 Razão Social da Empresa CNPJ

Telefone:

Email:
PROPOSTA DE PREÇOS

#### **ENVELOPE B**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 031/2016 Razão Social da Empresa CNPJ

Telefone: Email:

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

5.4 - A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na



Administração - 2013/2016

sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

- 5.5 Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- 5.6 Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

- 6.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional:
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) observar o limite máximo de preços previsto no Anexo III deste Edital;
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.1.1 O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387 e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000

CNPJ. 27.174.135/0001-20



Administração - 2013/2016

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o MENOR PREÇO POR UNITÁRIO (ITEM POR ITEM), desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 - Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

Administração - 2013/2016

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa

ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate,

nos termos da Lei Complementar nº 123/06 - arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas

e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem

classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à

microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo

de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que,

exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada

em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de

pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a

apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto

no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito

previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente

vencedora do certame.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente

pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao

objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387 e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000



Administração - 2013/2016

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

#### 8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e o número deste Pregão:

# 8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:
- a.1) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo Contrato Social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



Administração - 2013/2016

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 - Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

#### 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado;
- **b)** prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **d)** Comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Estadual</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- **e)** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certidão Negativa com o <u>SAAE</u> Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **CNDT**;
- h) Alvará de localização e funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

#### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



Administração - 2013/2016

8.1.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo

constante dos Anexos deste edital;

8.1.5 - Cópia da licença da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP) para operar;

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser

comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou;

b) Termo de opção pelo Simples Nacional;

8.2. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão

apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a

certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da

entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa

ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



Administração - 2013/2016

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros

documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes

formas:

a) originais;

b) cópias autenticadas em cartório;

c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo

PREGOEIRO;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas

anteriores;

e) certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à

confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão

emissor.

8.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ

apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências

estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a

inabilitação da licitante.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal

o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



Administração - 2013/2016

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

9.4 - Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame

continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese

das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis,

ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual

número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência

do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à

vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do

prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES Administração - 2013/2016

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na

15

sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 -

Centro - Guaçuí-ES, no horário de 07h:00min as 13h:00min, nos dias úteis.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 - No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a

supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo

65, § 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - O abastecimento se dará de acordo com a demanda do saae e supervisionada

por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle

diário do abastecimento.

12.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

12.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas

expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela

CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enguanto não for satisfeito

o objeto do contrato.

12.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com

fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu

critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de

modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações,

inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de

fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça João Acacinho - Centro - Guaçuí-ES - Tel/Fax: (28) 3553-1387 e-mail: licitacaopmg@gmail.com - CEP. 29560-000



Administração - 2013/2016

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE. Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2016:

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
SAAE	009	1523.17.512.0004.20130.3.3.90.30.00

# 14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
- 14.2 O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá inicio no ato de sua assinatura e seu término se dará em 31 de dezembro de 2016, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 14.3 Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

Administração - 2013/2016

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**17** 

- 14.6 O contrato poderá ser cancelado pela administração:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

# 15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor estimado para o objeto licitado é R\$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais). Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso "X" art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

- 15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- **15.3 -** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.



Administração - 2013/2016

## 16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente

deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos

desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 18

e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período

de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 - Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento),

incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da

mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não

retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$ 

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas

contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à

penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por

cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da

sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 - Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o

contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º,



Administração - 2013/2016

inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

# 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de 19 diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2 Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 17.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 17.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Administração - 2013/2016

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES

# ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

Α

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

#### **CREDENCIAMENTO**

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Administração - 2013/2016

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Α

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

# DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A em	presa	, inscrita	no
CNPJ/M	lF sob o nº	por intermédio de seu representa	ante
legal,	o(a) Sr.( <sup>a</sup> )	, portador(a)	da
		de nº e do CPF nº	
declara,	para fins do	o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho	de
1993, a	crescido pel	a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega me	enor
de dezo	ito anos em	ı trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega meno	r <b>de</b>
dezesse	eis anos.		
Ressalv	ra:		
Empreg	a menor, a p	partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(marcar	com um "x"	o espaço acima, em caso afirmativo)	
		Local e D	ata.
		Assinatura Identificável	
		(nome do representante da empresa)	
		Razão Social	
		CNPJ	

Administração - 2013/2016

# **ANEXO III** TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 577 36.400.331/0001-66, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 2 JUSTIFICATIVA(S): A aquisição dos materiais se faz necessária uma vez que tais materiais serão utilizados para atender o SAAE no decorrer do ano de 2016.
- 3 DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O abastecimento se dará de acordo com a demanda do SAAE e supervisionada por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle diário do abastecimento.
- 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

#### 5 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERENCIA:

			SAAE		
ÍTEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	3.000	Litros	Gasolina	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
		R\$ 11.670,00			

Administração - 2013/2016

# ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

#### PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial para o Pregão Presencial 031/2016, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.400.331/0001-66.

$\overline{}$	~	_		
H	272	o So	$\sim$ 12	٠.
ı 🔪	<i>a</i> / a ।	ווניוני	ומו	

CNPJ:

Endereço:

#### Telefone/fax:

#### E-mail:

	TOTAL GERAL						
ÍTEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	TOTAL		
				TOTAL			

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial

Local e Data.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Razão Social

Administração - 2013/2016

#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 031/2016 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
, inscrita no CNPJ sob o
DECLARA, sob as penas da lei,
rincipalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas
s exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto
o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua
abilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL <mark>№ 031/2015</mark> da
erviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº
6.400.331/0001-66-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
osteriores.
Local e Data
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Administração - 2013/2016

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A
Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº
36.400.331/0001-66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL <mark>Nº 031/2016</mark>
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa			, insc	crita no C	CNPJ sob	o nº.
	, nº					
cidade de	(	_), por ir	ntermédio	de seu	represen	tante
legal o (a) sr. (a)			_, portad	or (a) d	la Cédula	a de
Identidade RG nº.	, SSP/	е	inscrito	no CPF	sob o	nº.
	,DECLA	ARA que	se enqu	ıadra na	condição	o de
MICROEMPRESA (N	ME) ou EMPRESA DE F	PEQUENC	PORTE	(EPP), c	constituída	ıs na
forma de Lei Comp	lementar nº. 123/2006.	Declara	ainda qu	e não e	xiste qua	lquer
impedimento entre os	s previstos nos inciso do	§ 4° do A	Artigo 3º d	a Lei Cor	mplementa	ar nº.
123/2006.						
					Local e I	Data.
				_		
	Assinatura Id	dentificáve	el			
	(nome do represent	ante da ei	mpresa)			
	Razão S	Social				
	CNF	⊃ე				

Administração - 2013/2016

# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍES E A EMPRESA 26

\_\_\_\_\_\_,

NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ......, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...., sediada na...., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 031/2016 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.400.331/0001-66, conforme as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2016 e de seus Anexos.



Administração - 2013/2016

#### 2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

**2.1 –** A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº XXX/2016, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

## 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo	objeto ora	adquirido	a CONTRAT	ANTE pagará	à CONTRA	ATADA, o	valor
global de R	\$	(				).	

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- 3.3 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.
- 3.3.1 No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- 3.3.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

Administração - 2013/2016

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura,

devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título

28

lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a

CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento

correspondente.

4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado,

sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste

Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os

documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em

31 de dezembro de 2016, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser

prorrogado por interesse da administração.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O abastecimento se dará de acordo com a demanda do SAAE e supervisionada

por um funcionário que ficará junto ao posto da empresa vencedora para o controle

diário do abastecimento.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387 e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000



Administração - 2013/2016

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o ebieto do centrate.

objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

# 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2016:

secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
SAAE	009	1523.17.512.0004.20130.3.3.90.30.00



30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES Administração – 2013/2016

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada,

necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas

dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços,

quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo

de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no

fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto

deste Contrato:

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do

Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 0XX/2016;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante no

Termo de Referência - Anexo III do Pregão Presencial nº 031/2016 e com as cláusulas

deste CONTRATO;

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387 e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000

OND 1 07 174 105 (2001 00



Administração – 2013/2016

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso

às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências

e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,

em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do

contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,

relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção,

conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da

contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais,

comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a

licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa

ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas

expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar

plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso

de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387 e-mail: <a href="mailto:licitacaopmg@gmail.com">licitacaopmg@gmail.com</a> – CEP. 29560-000

CNPJ. 27.174.135/0001-20



Administração - 2013/2016

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

penalidades previstas neste instrumento.

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Administração - 2013/2016

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração

decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar

pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do

valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser

precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação,

desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições

estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades

constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei

10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a

administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes

sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:



Administração - 2013/2016

 $M = 0.03 \times C \times D$ 

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;

Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/o u da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a

Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica,

enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de

"declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal,

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da

abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois)

anos de sua aplicação.

10.1.2 - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade

competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite

de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.3.1 - Os valores da multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso

prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou

cobrados judicialmente.

Praça João Acacinho - Centro - Guaçuí-ES - Tel/Fax: (28) 3553-1387 e-mail: licitacaopmg@gmail.com - CEP. 29560-000

Administração - 2013/2016

10.1.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

#### 11 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.
- **12.2** Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

#### 13 - FORO

**13.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

#### 14 - ACEITAÇÃO

**14.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, de	de 2016.
Contratante	
	_
Contratada	

Administração - 2013/2016

		Testemunhas: